



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau, entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Abril de 2023.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável, em tudo o que não estiver especificamente regulado, a legislação em vigor em Macau, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

3. Consulta, obtenção da peças que instruem o processo de concurso e esclarecimentos

3.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou adquirir o respectivo processo no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente, pelo preço de cem patacas (MOP 100,00) por cópia, ou gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural, adiante designado por IC, <http://www.icm.gov.mo>.

3.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso público deverão ser apresentados por escrito, até ao dia 28 de Dezembro de 2020, por fax para o número 28751395, por correio electrónico para webmaster@icm.gov.mo, ou entregues pessoalmente no Centro Cultural de Macau, Avenida Xian Xing Hai, s/n, Nape, em Macau, devendo ser indicados na folha de rosto do fax, no assunto do correio electrónico ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.

3.3 As dúvidas apresentadas ao abrigo do disposto no número anterior serão esclarecidas por escrito e as respectivas respostas serão disponibilizadas na página electrónica do IC, a partir do dia 6 de Janeiro de 2021.

3.4 As dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, poderão ser esclarecidas através do telefone n.º 87977300 durante o horário de expediente, ou do fax n.º 28751395.

4. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem ser inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para o exercício dos serviços a que se refere o presente concurso.



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

5. Preço base e caução provisória

- 5.1 Preço base: não definido.
- 5.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de sessenta e oito mil patacas (MOP68.000,00).
- 5.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 5.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em dinheiro, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, da qual terão de constar o nome do concorrente, data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 5.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 5.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição da caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 5.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Governo da RAEM, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e a sua justificação for aceite.

6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 As declarações exigidas no número 8.1 devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a procuração, que lhe confira poderes para o efeito.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

6.4 O concorrente deverá manifestar na proposta a sua vontade de contratar com a indicação das respectivas condições.

7. Apresentação da proposta

7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 18 de Janeiro de 2021.

7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da recepção dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.

7.3 No caso do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou se verifiquem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o prazo será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

A proposta deve ser apresentada em folhas A4, em português ou chinês, sendo composta por duas partes:

Parte 1 – Documentos de habilitação exigidos no número 8.1;

Parte 2 – Proposta de preço e documentos exigidos no número 8.2.

8.1 Documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados na sequência indicada e de acordo com os seguintes requisitos:

8.1.1 Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III. No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar também os seus estatutos, respectivos membros e o respectivo representante legal.

8.1.2 Original ou pública-forma da declaração de início de actividade e/ou de certidão do registo comercial do concorrente, emitidas pela Direcção dos Serviços de Finanças e pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, respectivamente, e as suas eventuais alterações, caso as haja, emitidas nos três (3) meses anteriores à data de apresentação.



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

- 8.1.3 Fotocópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
- 8.1.4 Breve descrição da empresa, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária da RAEM e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ou duplicado da guia de depósito da caução provisória, emitida pelo Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três (3) meses anteriores à data de apresentação.
- 8.1.7 Original ou pública-forma do documento comprovativo de pagamento ou isenção de pagamento da contribuição industrial do ano mais recente.
- 8.1.8 Declaração do concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 8.1.9 Declaração do concorrente pela qual se compromete a prestar caução definitiva no montante equivalente a quatro por cento (4%) do montante global da adjudicação, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.
- 8.2 Proposta de preço e documentos
 - 8.2.1 Lista de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, na qual deverá ser indicado, detalhadamente o preço unitário de cada trabalhador de apoio, discriminados os preços dos serviços diurnos e nocturnos, por hora, para o período compreendido entre 1 de Maio de 2021 e 30 de Abril de 2023, para um máximo número total de horas anuais estimado de treze mil.
 - 8.2.2 Proposta de preço global estimado, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, para a finalidade de apreciação de preço.
 - 8.2.3 Lista dos serviços de coordenação ou de relações públicas em eventos semelhantes, prestados pelo concorrente entre 2015 e 2019, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de documentos comprovativos de cada serviço aí referido, como fotocópias de contratos.
 - 8.2.4 Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo IX,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

indicando seis (6) membros da equipa de apoio local, os quais têm como requisito as habilitações literárias mínimas o ensino secundário, boa proficiência em cantonense, inglês e mandarim, sendo mais valia o conhecimento da língua portuguesa.

- 8.2.5 O preço total estimado deve ser indicado em patacas, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último.
- 8.2.6 Caso exista contradição entre os preços unitários constantes do Anexo VII e os preços indicados na lista de preços unitários constante do Anexo VI, prevalecerão os desta última.
- 8.2.7 Caso os cálculos dos preços subtotais da tabela do Anexo VII estejam incorrectos, proceder-se-á, para efeitos de avaliação da proposta, ao cálculo do preço global estimado com base nos preços unitários constantes do Anexo VI.
- 8.2.8 Os preços não poderão ser alterados após a apresentação das propostas, devendo os valores indicados ser garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.9 Os preços propostos são considerados definitivos, não podendo ser alterados após a adjudicação.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Documentos**”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, “Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 – Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

11. Exclusão de propostas

- 11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
 - 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 4 do presente programa do concurso;
 - 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
 - 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no número 8.2 do presente programa do concurso;
 - 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
 - 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.1 e 9 do presente programa do concurso.
- 11.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa do concurso, da procuração a que se refere o número 6.3 ou de reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a conclusão do acto público, sob pena de exclusão.

12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 20 de Janeiro de 2021, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 O acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos números 8 e 9 do programa do concurso.
- 12.4 No acto público, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por preencherem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanção das respectivas irregularidades e as que devem ser excluídas.
- 12.5 Os concorrentes ou os seus representantes devem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

12.6 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos comprovativos dos poderes de representação, de modo a que a comissão os possa verificar.

13. Informações complementares

13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.

13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Apresentação oral da proposta

Durante o processo de selecção, a pedido da respectiva comissão e se tal for considerado necessário, o concorrente fará, após ter sido notificado, uma apresentação da sua proposta com a duração de trinta (30) minutos.

15. Critérios de adjudicação e factores de ponderação

15.1 Preço (70%);

15.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes (20%);

15.3 Experiência profissional do pessoal (10%).

N.º	Critérios de adjudicação	Factores de ponderação	Aplicação dos critérios
1	Preço	70%	1. A pontuação máxima a atribuir é 70. 2. O preço global é estimado com base nos preços unitários apresentados pelo concorrente. 3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (Preço global estimado mais baixo ÷ preço global estimado do concorrente) × 70
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes	20%	1. A pontuação máxima acumulada a atribuir é 20. 2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (Número acumulado de serviços semelhantes prestados pelo concorrente ÷ máximo número acumulado de serviços semelhantes prestados) × 20
3	Experiência profissional do pessoal	10%	



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

N.º	Critérios de adjudicação		Factores de ponderação	Aplicação dos critérios
3.1	Parcela de ponderação	Habilitações literárias	5%	1. A pontuação máxima a atribuir é 5. 2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (Pontos acumulados dos trabalhadores de apoio ÷ máximos pontos acumulados) × 5
3.2	Parcela de ponderação	Experiência de trabalho	5%	1. A pontuação máxima a atribuir é 5. 2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (Anos de antiguidade acumulados dos trabalhadores de apoio ÷ número máximo de anos de antiguidade acumulados) × 5

* Nota:

A pontuação em cada item dos critérios será arredondada para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

16. Sessão de esclarecimento e visita aos locais

A sessão de esclarecimento terá lugar no Centro Cultural de Macau pelas 16:00 horas, do dia 23 de Dezembro de 2020, realizando-se a seguir a visita dos interessados aos locais onde será executada a prestação de serviços.

17. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

17.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de adjudicação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.

17.2 Em caso de igualdade na pontuação dar-se-á preferência à proposta com o preço mais baixo.

17.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.

17.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.

17.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, não proceder à adjudicação, ou decidir anular o concurso.



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

17.6 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

18. Caução definitiva

- 18.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 18.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 18.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 18.4 O adjudicatário pode converter a caução provisória em caução definitiva, caucionando a diferença, ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 18.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 18.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 18.7 No caso previsto no número anterior, o adjudicatário será notificado para proceder ao reforço da caução no prazo de oito (8) dias e caso não o faça atempadamente, o IC reserva-se o direito de rescindir imediatamente o contrato.
- 18.8 Terminado o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer ao IC, por escrito, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 18.9 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

19. Minuta do Contrato

- 19.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 19.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 19.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato por parte do adjudicatário no caso das obrigações constantes da mesma não estarem previstas nos documentos do concurso ou da proposta apresentada.
- 19.4 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

- 19.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 19.6 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal se deveu a motivos alheios à sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

20. Reclamações

Quaisquer reclamações relativas ao presente concurso ou à adjudicação, deverão ser apresentadas ao autor do acto.

21. Litígios e legislação aplicável

- 21.1 Eventuais litígios que surjam durante a vigência do contrato serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor da RAEM, sendo competente o foro de RAEM.
- 21.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

22. Imposto de selo e outros encargos

- 22.1 Correm por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as decorrentes da prestação das cauções.
- 22.2 As despesas relacionadas com a celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo I Garantia Bancária

A pedido do ⁽¹⁾ _____, concorrente ao concurso público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 para a prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, vem o banco ⁽²⁾ _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de ⁽³⁾ _____ patacas, como caução ⁽⁴⁾ _____.

Esta caução destina-se a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** ⁽⁵⁾, / **com a celebração do contrato** ⁽⁶⁾, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural o exija nos termos legais.

Esta garantia bancária mantém-se válida **até ao termo da validade do concurso público acima referido** ⁽⁵⁾. / **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual ocorrerá mediante comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser doutro modo anulada ou alterada** ⁽⁶⁾.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante do Banco
reconhecida notarialmente

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo II Declaração

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 para a “Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º / _____, II Série, de _____ de 2020, bem como dos respectivos programa de concurso e caderno de encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo III Declaração

(1) _____,
_____, declara que a sucursal relevante para efeitos de execução do contrato é: _____, que os titulares dos seus órgãos de administração são: _____, que as demais pessoas com poderes para a obrigarem são: _____, que o registo comercial de constituição e alterações do pacto social constante da certidão da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis tem o n.º: _____ e que, após ter tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 para a “Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º / _____, II Série, de _____ de 2020, bem como dos respectivos programa do concurso e caderno de encargos, assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo IV Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não-residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na empresa adjudicatária, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 para a “Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.

(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo V Declaração

(1) _____, neste acto representado por ⁽²⁾ _____ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se compromete a prestar a caução definitiva se lhe for adjudicada a prestação de serviços objecto do Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020 para a “Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau”.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.

(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo VI Lista de preços unitários

N.º do Concurso Público: 0003/DDAE-CCM/2020

Nome/Denominação social:

Pessoal de apoio		Ano	Preços unitários (MOP)	
			Período diurno 08:00 – 23:59	Período nocturno 00:00 – 07:59
1.	Trabalhador de apoio local	2021	/1hora	/1hora
		2022	/1hora	/1hora
		2023	/1hora	/1hora
2.	Trabalhador de apoio a eventos	2021	/1hora	/1hora
		2022	/1hora	/1hora
		2023	/1 hora	/1 hora

Nota:

- Os preços unitários devem incluir os custos do trabalho em dias de feriados obrigatórios.

Macau, aos de de .

Assinatura: _____



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo VII Proposta do preço global estimado

Cálculo do preço global, estimado com base nos preços unitários propostos, para efeitos de apreciação de preço.

Consideram-se na tabela abaixo os preços estimados por **hora** :

N.º	Pessoal de apoio	Ano	Horas						Total (MOP)
			Período diurno (08:00 – 23:59)	Preço unitário (MOP)	Subtotal (MOP)	Período nocturno (00:00 – 07:59)	Preço unitário (MOP)	Subtotal (MOP)	
1	Local	2021	4.000			10			
		2022	6.000			10			
		2023	2.000			10			
2	Eventos	2021	4.500			10			
		2022	7.000			10			
		2023	2.500			10			
Preço total estimado MOP									

Macau, aos de de

Assinatura: _____



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo VIII Experiência dos serviços semelhantes prestados

Item	Designação dos serviços prestados	Serviços/instituições onde prestou os serviços	Número dos postos de trabalho	Período de execução dos serviços	Duração efectiva (mês)
<i>Exemplo</i> 1	<i>XXX</i>	<i>Serviços XX</i>	10	2015/08/01-2016/12/31	17
<i>Exemplo</i> 2	<i>XXX</i>	<i>Sociedade XX</i>	12	2019/01/01-2019/07/10	6

Requisitos:

1. Indicar os serviços de coordenação em eventos ou de relações públicas, prestados em instituições particulares ou serviços públicos da RAEM, entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2019.
2. Caso o número de coordenadores de eventos ou trabalhadores de apoio na área de relações públicas envolvidos em serviço indicado seja inferior a dez, o mesmo não será considerado.
3. Para efeitos de avaliação e pontuação, cada entidade privada ou pública será considerada apenas uma vez.
4. Período de execução de serviços:
 - i. Apenas se admitem os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2019;
 - ii. Devem ser indicadas para cada serviço as datas de início e do termo do serviço e a respectiva duração efectiva. Nas datas devem ser indicados claramente dia, mês e ano.
5. Duração efectiva de execução de serviços
 - i. Considera-se que as prestações de serviços iniciadas num determinado dias do mês completam um mês no dia correspondente do mês seguinte.
 - ii. Apenas serão contabilizados meses completos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

- iii. Não serão considerados serviços com o período de execução inferior a seis meses.
- iv. Apenas se admitem os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2019. Por exemplo, no caso de uma prestação de serviços realizada entre 1 de Junho de 2014 e 31 de Março de 2015, fica apenas admitido o período entre 1 de Janeiro de 2015 a 31 de Março de 2015, ou seja, o período de três meses. Tendo em conta o período de execução do serviço inferior a seis meses, o mesmo não será considerado.

- 6. Todas as colunas têm que ser preenchidas.
- 7. Cada serviço prestado deve ser justificado pela cópia de documentos comprovativos, nomeadamente a carta de adjudicação, contrato, títulos de pagamento, nos quais devem ser indicados claramente o conteúdo de prestação do serviço, tipo e quantidade de trabalhadores efectivos e período de execução.
- 8. Os serviços apresentados na tabela que não correspondam às exigências acima referidas não serão admitidos.

Macau, aos de de

Assinatura: _____



Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

Anexo IX Experiência profissional do pessoal

N.º	Requisitos obrigatórios	Trabalhadores de apoio local disponibilizados pelo adjudicatário					
		Nome	Idade	Habilitações literárias		Experiência como rececionista (ano)	Experiência como coordenador de eventos (ano)
				Ensino secundário ou superior	Pontos atribuídos		
1.	Habilitações literárias no ensino pelo menos secundário, boa proficiência em cantonense, inglês e mandarim, conhecimentos básicos de uso de computador	XX Chan	28	Ensino superior (em gestão de marketing)	1	---	4
2.		XX Lei	24	Ensino secundário	0	2	1
3		XX Wong	32	Ensino superior (em turismo)	2	5	2
4		XX Lam	30	Ensino secundário	0	4	1
5		XX Chan	27	Ensino superior (em língua inglesa)	1	5	---
6		XX Cheug	29	Ensino secundário	0	3	3
Em soma:					4	30	(anos)

Requisitos:

1. A tabela acima deve conter seis trabalhadores de apoio local, acompanhada dos respectivos *curriculum vitae*, sob pena de não ser admitida a tabela para a avaliação.
2. Atribuição de pontos na parte de habilitações literárias: o ensino superior apresenta 1 ponto, 2 pontos para a licenciatura em especialidade relativa ao turismo ou exposição.
3. Durante a execução do presente serviço, se o pessoal de apoio local sofrer, a curto ou longo prazo, algumas mudanças, nomeadamente devido ao despedimento ou à



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0003/DDAE-CCM/2020
Prestação de serviços de apoio a eventos e acolhimento no Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

substituição, o adjudicatário deve apresentar por escrito, pelos menos 15 dias antes dessas mudanças, os *curriculum vitae* e os dados pessoais de novos trabalhadores (que devem ter a mesma habilitação e experiência como os antecessores), para apreciação e aprovação do Centro Cultural de Macau. Só com o consentimento do organismo pode proceder às mudanças de pessoal e prestar serviços.

Macau, aos de de

Assinatura: _____